

## PROJETO DE LEI Nº 126, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

**Origem:** Poder Executivo

***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a renovar contrato de caráter temporário, na função, Doméstica, Cozinheira, Atendente de Creche, Psicólogo, Operário, Odontólogo, Assistente Administrativo e dá outras providências.”***

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a renovar contrato de trabalho por tempo determinado de 07 (sete) Domésticas pelo prazo de 03 (três) meses a contar do respectivo término dos contratos de trabalho de nº 36/2021, 35/2021, 68/2021, 11/2021, 25/2019, 34/2021 e 67/2021.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a renovar contrato de trabalho por tempo determinado de 03 (três) Cozinheiras pelo prazo de 03 (três) meses a contar do respectivo término dos contratos de trabalho de nº 30/2021, 31/2021 e 33/2021.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a renovar contrato de trabalho por tempo determinado de 04 (quatro) Atendentes de Creche pelo prazo de 03 (três) meses a contar do respectivo término dos contratos de trabalho de nº 44/2021, 56/2021, 55/2021 e 46/2021.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a renovar contrato de trabalho por tempo determinado de 01 (um) Psicólogo pelo prazo de 03 (três) meses a contar do respectivo término do contrato de trabalho de nº 08/2021.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a renovar contrato de trabalho por tempo determinado de 01 (um) Operário pelo prazo de 03 (três) meses a contar do respectivo término do contrato de trabalho de nº 102/2021.

**Art. 6º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a renovar contrato de trabalho por tempo determinado de 01

(um) Odontólogo pelo prazo de 03 (três) meses a contar do respectivo término do contrato de trabalho de nº 09/2021.

**Art. 7º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a renovar contrato de trabalho por tempo determinado de 01 (um) Assistente Administrativo pelo prazo de 03 (três) meses a contar do respectivo término do contrato de trabalho de nº 08/2019.

**Art. 8º.** A carga horária, as atribuições do cargo, a remuneração mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor.

**Parágrafo Único.** A renovações de que tratam esta lei, poderão ser rescindidas a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público.

**Art. 7º.** Os contratos de que tratam esta lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 205 da Lei Complementar 007 de 04/04/2016.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.

**Art. 9º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 02 dias do mês de dezembro de 2021.

**JAIME TALIETTI BORSATTO**  
Prefeito Municipal

Registre- se e Publique- se

**TALITA MARIN GANDOLFI**

Secretário Municipal de Administração, Finanças,  
Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 126/2021**

**PROJETO DE LEI Nº 126/2021**

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a renovar contrato de caráter temporário, na função, Doméstica, Cozinheira, Atendente de Creche, Psicólogo, Operário, Odontólogo, Assistente Administrativo e dá outras providências.

Os referidos contratos terminam sua vigência no mês de dezembro de 2021, e levando em consideração que os referidos cargos serão contemplados pelo edital do próximo processo seletivo, a administração municipal solicita a renovação pelo período de 03 (três) meses, que será tempo necessário para os tramites do processo seletivo.

Cumpre salientar que os contratos que se busca a renovação, são imprescindíveis a fim de manter a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais a toda a comunidade.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

Atenciosamente,

**JAIME TALIETTI BORSATTO**  
Prefeito Municipal